

**LEI Nº. 894 DE 2006, PUBLICADA NO INFORMATIVO MUNICIPAL
EDIÇÃO ESPECIAL, CIRCULAÇÃO 05 DE DEZEMBRO DE 2006.**

LEI Nº 894, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

- Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município/2006 e dá outras providências. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 e Lei Municipal nº 839, de 13/09/2005, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Município, destinado a ocorrer às despesas provenientes da participação do Município de Visconde do Rio Branco no Programa Máquinas para o Desenvolvimento, no valor de R\$56.184,89 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) à seguinte rubrica:

02 – Prefeitura Municipal
08 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0.005 – Contribuições
4430-41 – Contribuições.....R\$56.184,89

Art. 2º) Para fazer face à abertura do crédito Especial descrito no art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R\$56.184,89 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) na seguinte dotação do orçamento do Município/2006:

02 – Prefeitura Municipal
08 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04 – Administração
122 – Administração Geral
0402 – Administração Pública Municipal
2.006 – Manutenção das Atividades do Setor
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 56.184,89

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 05 de dezembro de 2006.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal